

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2015
CARTA - CONVITE 03/2015

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade CARTA - CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, com a finalidade de adquirir leite UHT ITERGRAL para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme autorização do Presidente Vereador Márcio Angelo Beraldo constante no processo licitatório nº. 08/2015 e condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos poderão ser retirados na sede da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO a partir do dia 12 de junho de 2015 das 9h às 11h30min e das 13h às 17h, até 24 horas antes da abertura da licitação, bem como pelo correio eletrônico licitacoes@cmcampolargo.pr.gov.br, no portal eletrônico da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO www.cmcampolargo.pr.br.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Recibo de Edital;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência;
ANEXO IV - Modelo de Credencial;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VI – Modelo de minuta de Contrato;
ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.

1. DA ABERTURA

1.1 O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA dar-se-á na sede CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, na Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR, 23 de junho de 2015, às 09 horas.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de leite UHT ITERGRAL para a Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1 Considerando que o presente certame se dá na modalidade de licitação CARTA-CONVITE pelo MENOR PREÇO, será considerado vencedora aquela proposta de preço que for a menor dentre as apresentadas, respeitado o limite máximo de pagamento final de **R\$ 7.152,00 (sete mil cento e cinquenta e dois reais)**

2.2 A entrega será parcelada com pagamento igualmente parcelado, conforme a quantidade de leite solicitada para o mês.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de

2015, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

3.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos aos estágios do empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Esclarecimentos e informações aos licitantes somente por escrito via correio eletrônico licitacoes@cmcampolargo.pr.gov.br, ou via protocolo da Câmara Municipal de Campo Largo endereçado a Comissão Permanente de Licitação.

4.2 Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 41/2015, Janeslei Boarão Marques, Presidente; Wanderlei Santino Lourenço, Secretário; Edison Luiz Fales, membro.

5. PRAZO DE CONTRATO

5.1. Prazo do contratual **12** meses.

5.2 A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

6.2 Serão desclassificadas as propostas de preços de valor superior ao estimado para a contratação.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 As empresas que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas neste certame, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO

Não poderão participar deste certame as empresas:

8.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital;

8.2 Estejam sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;

8.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

8.4 Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO;

9. CREDENCIAMENTO

9.1 As empresas licitantes que desejarem, poderão, na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas

as fases do processo licitatório, cujo representante devesse apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Tabelionato daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado pela CPL acompanhado de cópia do documento de identidade do representante;

9.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

9.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 9.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CARTA - CONVITE N.º 03/2015
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de junho de 2015, às 09 horas
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXX
TELEFONE/FAX: XX - XXXXXXXX
CNPJ DA LICITANTE – XXXXXXXX

10.1 O envelope nº 1 deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

10.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Campo Largo e/ou da sede do domicílio do licitante, ou Cadastro de Fornecedores do Estado da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor;

10.1.2 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), com prazo de validade em vigor;

10.1.3 Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;

10.1.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

- 1 - Fazenda Federal;
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
 - b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa.
- 2 - Fazenda Estadual
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.
- 3 - Fazenda Municipal
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, se houver;

10.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito

deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

10.3. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile.

10.4 Declaração expressa do licitante que:

- a) se sujeita a todas as condições do convite;
- b) assume inteira responsabilidade pela perfeita qualidade e garantia dos bens a serem oferecidos;
- c) julga suficientes os elementos fornecidos pelo presente convite;
- d) não foi declarado inidôneo por qualquer pessoa jurídica de direito público;
- e) de que cumprirá o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, na execução do contrato, objeto da licitação em epígrafe,
- f) sob as penalidades legais, inexistente a superveniência de impeditivo da habilitação.

10.5 Havendo concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante em anexo, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “02”, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

11.DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CARTA - CONVITE N.º 03/2015
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de junho de 2015, às 09 horas
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXX
TELEFONE/FAX: XX - XXXXXXXXX
CNPJ DA LICITANTE – XXXXXXX

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no envelope n.º 02 e atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 O licitante entregará o ENVELOPE N.º 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

1.1.2 – Preço global e unitário em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

11.1.3 – Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos referentes à execução do objeto.

11.1.4 – Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

11.1.5 – A proposta de preço deverá incluir uma declaração de aceitação das

condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser redigida em último parágrafo do texto.

2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO, de acordo com os critérios previstos na Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem valor final superior a R\$ 7.152,00 (sete mil cento e cinquenta e dois reais).

12.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

12.6 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação no ato da realização da abertura dos envelopes e, caso necessário prazo para deliberação, através de comunicação pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo e/ou correspondência registrada;

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

13 – DOS RECURSOS

3.1 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

13.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

13.2 – A intimação dos atos serão feitas através de publicação no sítio da Câmara Municipal de Campo Largo ou por ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá

ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

13.3 – Os recursos, terão efeito suspensivo, podendo a Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

13.4 – Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.5 – O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo a Direção da Câmara Municipal de Campo Largo devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.6 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que devesse fazer no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.2 – A Administração poderá prorrogar o prazo do item 13.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

15.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

16 – DA RESCISÃO

16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

17.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

17.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1– O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o quinto dia útil de cada mês, com prazo igual de pagamento de até 10 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno.

19– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

19.2 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

19.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando - a quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

19.4 – A Comissão Designada de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo;

19.5 – Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

19.6 – Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes.

Campo Largo, 12 de junho de 2015.

Janeslei Boarão Marques
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
CARTA - CONVITE Nº 03/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de leite UHT ITERGRAL para a Câmara Municipal de Campo Largo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leite UHT INTEGRAL em embalagem longa vida de 1 litro acondicionados em caixas com 12.	200 caixas com 12 litros cada		
TOTAL			

- a) A presente licitação tem por objeto a contratação de AQUISIÇÃO DE leite UHT ITERGRAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais ;
- b) O produto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) A entrega será mensal com quantidades determinadas pela contratante e o pagamento será conforme a quantidade entregue.

ANEXO II
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da Camara Municipal de Campo Largo, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta - Convite MENOR PREÇO n.º 03/2015 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de aquisição de leite UHT ITERGRAL para a Câmara Municipal de Campo Largo e demais anexos. Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITACAO E PROPOSTAS será dia 23 de junho de 2015, às 09 horas na sede da Câmara Municipal de Campo Largo, na Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR. Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao objeto da licitação.

Campo Largo, de de 2015

Nome AVISO:

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIÁ - LA VIA FAC - SÍMILE (41-33921717) OU E - MAIL (licitacoes@cmcampolargo.pr.gov.br) TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS

ANEXO III
CARTA - CONVITE Nº 03/2015
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A _____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada a _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Largo, .

Licitante (Assinatura) CNPJ e Carimbo

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº 03/2015
(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo escritório _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG N.º _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta Convite MENOR PREÇO N.º 03/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Campo Largo,

Assinatura do Responsável da Empresa CNPJ e Carimbo

ANEXO V
CARTA-CONVITE Nº 03/2015
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO -PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para fornecimento de leite UHT ITERGRAL para a Câmara Municipal de Campo Largo, a serem entregues na Camara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo – PR, pelo valor de R\$ _____ (valor por , já incluídas todas as despesas necessárias à Perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços ou entrega dos produtos, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Menor Preço n.º 03/2015, seus Anexos. O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Campo Largo, _____, de _____ de _____.

Nome da Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo

ANEXO VI
CARTA - CONVITE Nº 03/2015
MINUTA Contrato

Câmara Municipal de Campo Largo – PR
Contrato Número

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu P Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, nº _____, Município de _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e no RG sob nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO para fornecimento de leite UHT ITERGRAL para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos do art. 22, § 3.º, inciso III da, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta - Convite Menor Preço n.º 03/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de _____ ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE leite UHT ITERGRAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ**, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leite UHT INTEGRAL em embalagem longa vida de 1 litro acondicionados em caixas com 12.	200 caixas com 12 litros cada		
TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Carta Convite N° **03/2015**, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite nº 03/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos licitados pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no banco, agência, conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º04/2014, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 03/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluía sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG

CPF: